

MDA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÂRIO

Cotação Prévia nº 17/2014

Tipo Melhor Técnica

Cotação prévia na modalidade melhor técnica para contratação de 01 (um) técnico de nível superior com no mínimo especialização, na forma de "Consultoria por Produto" para o desenvolvimento de ações de coordenação administrativa e de equipe, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 05 – Atividade 5.2 – item 5.2.1 do plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse n. 042329/2012

O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, CEP 89.801-023, nos termos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida a todos interessados em participar da Cotação Prévia na modalidade melhor técnica acima identificada. A contratação será realizada sem vínculo empregatício na modalidade de produto.

celebrado entre o CEADES e o MDA.

As inscrições devem ser feitas com base nas orientações explicitadas no termo de referência anexo a este edital (anexo nº I), através do envio de e-mail para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, até às 23h59min do dia 10 de Setembro de 2014, contendo os seguintes anexos:

- Comprovante (certificado e/ou diploma) de escolaridade exigida neste edital;
- Declaração do candidato não ser vinculado ao serviço público (anexo III);
- Currículo, conforme modelo (anexo II), com todas as suas comprovações de experiências, conforme exigido no item "E Método de seleção dos candidatos".

No corpo do e-mail o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar:

CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO COTAÇÃO PRÉVIA № 17/2014 CANDIDATO:

As inscrições ainda poderão ser feitas diretamente na sede da entidade, no endereço





supramencionado, até as 17h00min do dia 10 de Setembro de 2014, através da entrega de envelope lacrado contendo toda a documentação exigida nesta cotação e no Termo de Referência (anexo I).

O interessado deverá informar e-mail para contato, porquanto todas as notificações poderão ser feitas por meio eletrônico.

Dos prazos:

Período	Etapa
21/08/2014 a	Inscrições
10/09/2014	
11/09/2014	Análise dos currículos
11/09/2014	Publicação do resultado preliminar das fases I e II e do local, data e horários das
	entrevistas – Fase III.
12 a 15/09/2014	Prazo recursal das fases I e II
16/09/2014	Publicação do resultado definitivo das fases I e II e convocação para a fase III –
	entrevistas
17/09/2014	Realização da fase III – entrevistas
17/09/2014	Publicação do resultado da fase III
17/09/2014	Publicação do resultado preliminar de classificação final
18 e 19/09/2014	Prazo recursal da classificação final
22/09/2014	Publicação do resultado definitivo de classificação final

Todos os resultados serão publicados pelo endereço eletrônico www.ceades.org.br

Dúvidas poderão ser esclarecidas no telefone (49) 3329 1439 ou pelo endereço eletrônico

<u>curriculos@ceades.org.br</u>.

Chapecó/SC, 21 de Agosto de 2014.

Ronaldo Gonçalves Martins Coordenador Institucional





ANEXO I

Termo de Referência

A. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de técnico de nível superior completo, com no mínimo especialização, na forma de "*Consultoria por Produto*" para o desenvolvimento de ações de coordenação administrativa e de equipe, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 05 – Atividade 5.2 – item 5.2.1 do plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse n. 042329/2012 celebrado entre o CEADES e o MDA.

B. OBJETIVO

O Contrato de Repasse n. 042329/2012, celebrado entre o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento CEADES e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, tem por objetivo desenvolver ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e da Cidadania dos Estados da Região Sudeste (São Paulo e Minas Gerais), com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população rural, a organização e inclusão sócio-produtiva, a dinamização econômica nos territórios rurais, o fortalecimento dos atores sociais, por meio da adoção de princípios e de práticas da gestão social, com a implementação e integração de políticas nos territórios, bem como a capacitação de agentes de desenvolvimento e a realização de eventos em apoio ao desenvolvimento territorial, com a finalidade de atender ao disposto no Contrato.

Neste edital será selecionado <u>01 técnico de nível superior com especialização</u> na forma de *"Consultoria por Produto"*.

C. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O técnico terá a função de Coordenador Administrativo e de Equipe Técnica, com as seguintes atribuições:

- Elaboração de orientações ligadas ao aperfeiçoamento da gestão do contrato, objeto deste edital;
- Monitoramento, orientação e avaliação da execução das ações previstas no plano de trabalho;
- Execução das atividades administrativas previstas no plano de trabalho para a boa execução dos mesmos.

D. PERFIL TÉCNICO:

O interessado deverá ter nível superior completo, com no mínimo especialização e contar, preferencialmente, com mais de 05 (cinco) anos de formação e 03 (três) anos de experiência e





habilidades comprovadas em temas ligados ao desenvolvimento sustentável, coordenação de equipes e gestão de projetos. Domínio de ferramentas, processos e procedimentos de gestão de conflitos e condução de grupos em dinâmicas sociais de iniciativas e ações orientadas para o desenvolvimento sustentável. Ter disponibilidade para viagens na área de atuação do contrato.

E. MÉTODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita em 03 (três) fases:

- 1) Fase I: Eliminatória Apresentação obrigatória do diploma e/ou certificado de comprovação da escolaridade exigida no edital e declaração de não vinculo com poder público, junto com o e-mail de inscrição e/ou envelope 01.
- 2) Fase II: Classificatória Análise curricular dos comprovantes de experiência exigidos e entregues juntos com o currículo no email de inscrição e/ou envelope 01.
 - 3) Fase III Classificatória e Eliminatória Entrevista presencial.

Especificamente, serão analisados em cada fase:

- **Fase I** A formação de nível superior completo, com no mínimo especialização, exigida nos termos deste edital, bem como a declaração de não vínculo com o poder público.
- **Fase II** Serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na **fase I**, pela comissão de seleção para certificação dos itens exigidos, quais sejam: tempo de experiência e requisito para desenvolvimento das atividades, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

	Análise do Currículo	Pontuação máxima
В	Mestrado	2
	Doutorado	3
С	Tempo de experiência em trabalhos na área de <i>elaboração, execução e gestão de projetos</i> , como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor. (1 décimo por mês).	5
D	Tempo de experiência em trabalhos na área de <i>Desenvolvimento territorial Sustentável, cooperativismo, economia solidária, gestão e planejamento empreendimentos,</i> como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor. (1 décimo por mês).	5
	Pontuação total	15

Os comprovantes exigidos pertinentes às fases I e II deverão ser anexados de forma digitalizada junto ao e-mail de inscrição enviado para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, ou juntamente com o envelope 01 entregue na sede do CEADES. Para efeito de prazo de entrega da

CEADES

MDA

MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO

Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

documentação, será considerada a data limite para inscrição, ou seja, 10/09/2014, até às 23h59min, via e-mail ou até as 17h00min diretamente na sede do CEADES.

Fase III – A entrevista será realizada após análise e classificação dos candidatos aptos, na forma de seleção expressa neste edital, englobando as fases I e II, sendo que os 03 (três) candidatos com maior pontuação na fase II serão avaliados oralmente.

O candidato fica responsável pela verificação do resultado da Fase II no site da entidade.

A entrevista será individual e será realizada na sede da entidade, sendo que a data e horário das mesmas serão divulgados junto com o resultado da Fase II, no site da entidade.

A entrevista avaliará os conhecimentos e compreensão do candidato sobre desenvolvimento rural sustentável a partir da abordagem territorial; também serão observados aspectos referentes à liderança, forma de comunicação (oral), flexibilidade na resolução de situações adversas, capacidade de solucionar problemas que venham a ocorrer durante a vigência da consultoria, enfoque positivo para a concretização do projeto e disponibilidade para viagens e reuniões, dentro outros pontos inerentes a função de consultor.

Os candidatos entrevistados receberão pontuação de 0 a 20 pontos distribuídos de acordo com as perguntas feitas durante a entrevista.

A classificação final corresponderá à soma dos pontos adquiridos na análise do currículo (fase II) com os pontos adquiridos na entrevista (fase III) e será divulgada por edital fixado no mural da sede da entidade e publicado no endereço eletrônico www.ceades.org.br.

O edital da classificação final conterá a ordem de classificação de cada candidato por território de abrangência.

F. CRONOGRAMA

Deverão ser entregues 07 relatórios, um relatório a cada mês, das atividades desempenhadas para a execução do projeto. Cada relatório equivale a um produto contratado. O prazo para a realização dos trabalhos é de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado com a concordância das partes, nos termos da Lei. Os produtos deverão ser entregues até, no máximo, o dia 05 de cada mês.

G. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos da consultoria deverão ser entregues em três vias, uma diretamente no e-mail da CONTRATANTE para análise e aprovação e após aprovada outras duas vias, sendo uma impressa e assinada e outra digitalizada e assinada.

5

MDA
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁPIO

H. CUSTO TOTAL

O valor total bruto da consultoria será de R\$53.760,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e sessenta

reais) a ser pago para a atividade de coordenador administrativo e técnico para 07 (sete) meses de

contrato, sendo deduzidos da renumeração bruta, os impostos e encargos, dentre os quais os

previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações

bancárias, quando for o caso.

I. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos serão realizados conforme entrega e aprovação do produto de acordo

com o cronograma de entrega.

O valor de cada produto será de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), sem qualquer

reajuste. O prazo para pagamento dar-se-á mediante aprovação de cada produto, num prazo de 10

dias úteis a contar da entrega do relatório do produto.

Os produtos serão pagos com recursos oriundos do contrato de repasse n. 042329/2012 - com

Ministério do Desenvolvimento Agrário.

As despesas geradas para execução do trabalho pertinentes ao cargo, especialmente as de

transporte e diárias, serão ressarcidas pelo CEADES, desde que dentro dos limites previstos no plano

de trabalho e devidamente comprovadas.

Em caso de haver antecipação/prorrogação do contrato, o pagamento será realizado

proporcionalmente aos produtos apresentados até a data da alteração do prazo de vigência do

contrato.

J. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

O contratado atuará nos territórios estados de São Paulo e Minas Gerais. O contratado ficara lotado

no escritório do CEADES, localizado na cidade Chapecó/SC

K. DOS RECURSOS

a) Os recursos poderão ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico <u>curriculo@ceades.org.br</u>

ou protocolados na sede do CEADES, devendo o irresignado apresentar suas razões. Não serão

aceitos recursos enviados por correio ou fac-simile.

b) Os recursos devem ser dirigidos a Comissão de Seleção digitados e devidamente fundamentados,

no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de cada fase prevista neste edital

e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6





- c) É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista.
- d) A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso.
- e) Julgados os recursos, divulgar-se-ão os resultados por edital.

L. RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos serão supervisionados, analisados e avaliados pela coordenação técnica do CEADES, que também será responsável pela aprovação dos produtos de consultoria.

Chapecó/SC, 21 de Agosto de 2014.

Ronaldo Gonçalves Martins Coordenador Institucional





ANEXO II

Currículo do candidato

1. Identificação					
1.1 – Nome:					
1.2 - CPF:	RG:	Órg	ão exped	idor:	
1.3 – Endereço:					
1.4 - Data de nasciment	to:/	Estado civil:_			
1.5 – Telefones para co	ntato: ()	;()			
1.6 – E-mail:					
2. <u>Graduação</u> (Apreser– Instituição de					
– Graduado em	(titulação):				
– Data da Expedi	ição do Diploma:	_/			
3. Cursos de Pós-Grad					
Nível do Curso (1)	Instituição de Ensino			D	ata da Conclusão
(1) Especialização, Mes	trado, Doutorado				
(1) Especialização, Messa. 4. Experiências profiss	·	mprovantes das experio	ências list	adas abaixo	o)
	i ionais. (Apresentar co				
4. Experiências profiss	i ionais. (Apresentar co balhos na área de <i>elab</i>	oração, execução e ges			
4. Experiências profiss4.1. Experiência em tra	i ionais. (Apresentar co balhos na área de <i>elab</i>	oração, execução e ges	tão de pr Perí		
4. Experiências profiss4.1. Experiência em tra entidades públicas ou p	i ionais. (Apresentar co balhos na área de <i>elab</i>	oração, execução e ges or.	tão de pr Perí	ojetos, com	no técnico de

^{*}Citar qual o tipo de documento anexado ao currículo para comprovação da experiência.





4.2. Experiência em trabalhos na área de *Desenvolvimento territorial Sustentável, cooperativismo, economia solidária, gestão e planejamento empreendimentos,* como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor.

Atividades/ações	Contratante Período de trabalho			Comprovante*
		Início	Término	

^{*}Citar qual o tipo de documento anexado ao currículo para comprovação da experiência.

	Local, de de 2014.
Assinatura do Técnico	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena, previstas nas leis e para fins de inscrição, como candidato a Consultor por Produto do CEADES — Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento, conforme a Cotação Prévia nº 17/2014 que não sou vinculado a qualquer instituição pública, da administração direta ou indireta, tanto na esfera da União quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividades quanto em regime de licença.

(Local e data)		
	Nome:	
	CPF:	





ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA MODALIDADE PRODUTO

Por este contrato particular de Prestação de Serviço de Consultoria de um lado, CEADES — INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 — D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-A, centro, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu sócio coordenador Ronaldo Gonçalves Martins, CPF n ° 525.064.790-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado,, brasileiro, estado civil, profissão, com CPF sob n°...., portado do RG sob n ° , Registro Profissional, domiciliado e residente na Rua..................., doravante denominado CONTRATADO.

As partes supracitadas formalizam o presente Contrato de Prestação de Serviço, com base no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, conforme cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, relativo aos serviços constantes na COTAÇÃO PRÉVIA n°17/2014 e no TERMO DE REFERÊNCIA no anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, sendo que a CONTRATANTE autoriza o CONTRADO a plena execução das atividades previstas no contrato de repasse n ° 042329/2012.

Parágrafo único: Em virtude das características necessárias para realização da presente CONSULTORIA, foi escolhido profissional da área com Registro Profissional, o qual deverá primar pelo respeito ao estatuto e regimentos próprios relativos à sua categoria, bem como pela ética profissional, respondendo assim por eventuais infrações cometidas.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O prazo para realização dos serviços propostos será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser antecipado/prorrogado, em caso de comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE ao CONTRATADO.

Parágrafo único: Caso o contrato de repasse n. 042329/2012 firmado entre o CEADES e o Banco do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário seja encerrado antes do prazo de 07 (sete) meses previstos neste contrato, o mesmo será automaticamente rescindido sem prejuízo para qualquer das partes.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

A entrega do trabalho deverá ser realizada em três vias, uma diretamente no e-mail da CONTRATANTE para análise e aprovação e após aprovada outra duas vias, sendo uma impressa e assinada e outra digitalizada e assinada, que deverá ser entregue diretamente na sede ou enviada para o endereço da CONTRATANTE, tudo isso dentro do prazo estipulado no item F: cronograma, do termo de referência do anexo I. Caso não seja realizada a entrega do trabalho ajustado, tal fato dará ensejo à rescisão do contrato conforme Cláusula VIII.





CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO após entrega e aprovação dos produtos o montante total de R\$53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais) divididos em 07 produtos, em moeda corrente nacional, deduzidos da remuneração eventuais transferências bancárias, impostos e taxas necessários para conclusão do serviço, da seguinte forma:

Deverão ser entregues 07 relatórios, um relatório a cada mês, das atividades desempenhadas para a execução do projeto. Cada relatório equivale a um produto contratado. Os produtos deverão ser entregues até, no máximo, o dia 05 de cada mês subsequente.

Os produtos serão pagos com recursos oriundos do convênio 042329/2012 – com Ministério do Desenvolvimento Agrário.

- I Referidos pagamentos serão realizados, através de transferência bancária a ser realizada pelo Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolsos e orçamento apresentados no Termo em anexo, diretamente na conta do CONTRATADO, qual seja, Conta Corrente, Banco, Agência....
- II Os comprovantes de transferência serão os recibos comprobatórios dos pagamentos realizados pelos serviços prestados, os quais serão parte integrante do presente contrato;
- III Todas as despesas relativas ao transporte, material necessário ao desenvolvimento das atividades de consultoria, entre outras, serão custeadas pelo contratante com autorização prévia, desde que prevista no plano de trabalho e acordada entre as partes.
- IV Sobre o pagamento dos honorários do CONTRATADO, serão deduzidos da renumeração bruta, os impostos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso, podendo ambas as partes acordar em outro sentido quanto aos pagamentos dos tributos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o bom e fiel cumprimento da Prestação do Serviço ora pactuado, o CONTRATADO deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- I O CONTRATADO deverá, com base neste contrato e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo, executar o serviço ora contratado, obedecendo assim o prazo estipulado para entrega do mesmo;
- II O CONTRATADO se compromete a utilizar qualquer informação ou documentos obtidos da CONTRATANTE, exclusivamente para as atividades decorrentes do objeto do presente contrato;
- III O CONTRATADO deverá adotar, sob sua responsabilidade, todos meios necessários à conclusão do seu serviço, exceto em caso de reunião conjunta entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, a qual vise à modificação desse item;
- IV O CONTRATADO é inteiramente responsável pelas informações proporcionadas ao CONTRATANTE referentes às suas qualificações de pessoa física e trajetória profissional, até mesmo em relação a eventuais impedimentos legais não informados ao CONTRATANTE na assinatura desse Contrato;
- V O CONTRATADO fica obrigado a realizar os serviços e a apresentar uma cópia para análise, aprovação ou modificações no prazo de 5 (cinco dias) após o período que compreende cada produto, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo essas condições indispensáveis para o recebimento do pagamento respectivo pelo CONTRATANTE;
- VI O CONTRATO fica ciente dos procedimentos quanto ao pagamento de seus honorários, bem como que não possuí direito à eventuais benefícios, subsídios ou complementações, exceto os expressamente estabelecido no Termo em anexo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Caberá a CONTRATANTE a fiscalização de todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO, podendo a qualquer momento entrar em contato através de telefone ou via e-mail, objetivado obter informações acerca do andamento da consultoria, como também deverá:

- I Cumprir com o pagamento do valor e no prazo estipulado na Cláusula IV, após a conclusão e entrega do trabalho pelo CONTRATADO;
- II Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias, bem como explicações que se mostrem indispensáveis, para a realização do trabalho;
- III Informar acerca da antecipação-prorrogação do prazo para entrega do trabalho, devendo o mesmo ser comunicado até 30 (trinta dias) sobre a redução-ampliação do mesmo;
- IV Caso ocorra modificações no Termo em anexo, que influenciem na realização do trabalho, as partes realizarão um adendo no presente contrato, especificando as modificações relativas e necessária para a conclusão do serviço contratado;
- V Cumprir com todas as obrigações que lhe são impostas por conta dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO atuará como Prestador dos Serviços de Consultoria, devendo exercer o trabalho ora ajustado em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, tendo assim total liberdade quanto aos seus horários para realização do trabalho, deslocamentos, compromissos e local da realização do mesmo, não ensejando o contrato qualquer vínculo empregatício com a ora CONTRANTE ou com qualquer órgão da entidade pública direta ou indireta.

Parágrafo único: Os serviços prestados nos termos do presente contrato não importam em concessão de mandato ou poderes ao CONTRATADO para que pratique qualquer ato em nome da CONTRATANTE ou atue como representante ou intermediário de qualquer operação ou negociação.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

Em caso de não conclusão ou entrega do serviço no prazo estipulado, mesmo após a solicitação de informações sobre o mesmo, ou caso não ocorra a execução ou a execução parcial do que foi acordado a CONTRATANTE poderá Rescindir de imediato o presente contrato, através de comunicação escrita, pelos seguintes motivos:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e nos prazos exigidos;
- III o atraso injustificado no início da execução contratual;
- IV paralisação da execução contratual sem justa causa;
- V a subcontratação total ou parcial de seu objeto, do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o fornecimento do material objeto deste Contrato;
- VI o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
- VII o cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas;
- VIII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- IX conduta ilegal do CONTRATADO.
- §1 °- O CONTRATANTE poderá apresentar advertência, por escrito ao CONTRATADO, sempre que verificadas pequenas irregularidades, requerente assim informações do ocorrido para continuidade do trabalho e consequentemente do presente contrato, antes da realização da RESCISÃO do ajustado;





- §2 °- Caso ocorra rescisão de forma amigável durante o andamento do projeto, as partes deverão formalizar termo de rescisão determinando o encerramento do mesmo, bem como o valor a ser repassado pelo trabalho realizado até aquele ato e demais especificações que forem necessárias;
- §3 °- Além dos casos anteriormente previstos, a parte que quiser a rescisão do presente contrato, poderá realizá-la mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- §4 °- Qualquer motivo que der ensejo a rescisão deste Contrato, ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso. Em caso de pagamento ao CONTRATADO somente quando da conclusão do serviço, esse será repassado de forma proporcional ao que já foi realizado

CLÁUSULA IX - PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR

O CONTRATADO não poderá terceirizar, subcontratar ou celebrar contrato de trabalho para a execução dos serviços deste contrato, sob pena de imediata rescisão contratual, a não ser que haja, no ANEXO, determinação neste sentido ou obtenha, previamente, autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS MODIFICAÇÕES

As modificações neste Contrato somente serão válidas se realizadas em termo aditivo/adendo, mediante solicitação formal de uma das PARTES ou da INSTITUIÇÃO, sujeita à concordância do CONTRATANTE e do CONTRADO e observadas a legislação e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATANTE poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica realizada pelo CONTRATADO durante a execução desse Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

Parágrafo único: Para a publicação pelo CONTRATADO de qualquer informação obtida através do presente Contrato, o mesmo deverá solicitar autorização prévia e formal por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, estando em total acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

	Chapecó SC, de	de 2014.
CEADES – INS	TUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07	
	CONTRATANTE	
	NOME	
	CPF CONTRATADO	

Testemunhas:





	AGRÁRIO
uto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: